



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10015 , DE 12 DE JULHO DE 2002.

Ajusta a denominação de Escolas da Rede Estadual de Ensino, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando que as unidades escolares abaixo relacionadas, que foram criadas como Jardins de Infância e passaram a atender o Ensino Fundamental, a partir do ano letivo de 2002,

DECRETA:

=====

Art. 1º As Escolas abaixo relacionadas, pertencentes à Rede Pública Estadual de Ensino, no Município de Porto Velho, passam a ser identificadas pelas seguintes denominações, a partir do ano letivo de 2002:

- I - Escola Estadual de Ensino Fundamental “Branca de Neve”;
- II - Escola Estadual de Ensino Fundamental “Casa de Davi”;
- III - Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Marise Castiel”;
- IV - Escola Estadual de Ensino Fundamental “Mundo Mágico”; e
- V - Escola Estadual de Ensino Fundamental “Nossa Senhora do Amparo”.

Art. 2º Ficam validados os documentos, licitamente expedidos e os impressos utilizados pelas escolas, com a denominação adotada até a expedição deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2002, 114º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO

Governador


SANDRA MARIA VELOSO CARRIJO MARQUES

Secretária de Estado da Educação